



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 108/2023.

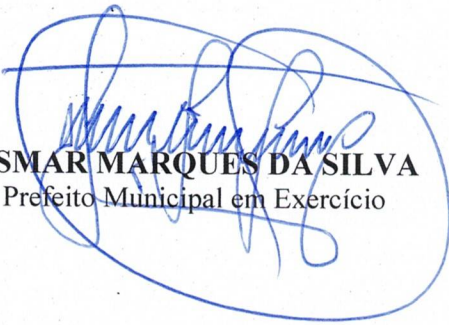
Monte Carlo, 14 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores o projeto de Lei nº 06/2023 para análise.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO Nº 06 /2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.810,88 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02– Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação, Urbanização e Estrutura de Vias Públicas
Elemento Despesa	92 – 4.4.90.00.00.00.1.500.00353
Valor:	R\$ 23.270,29 (vinte e três mil duzentos e setenta reais e vinte nove centavos)

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	95 – 3.3.90.00.00.00.1.500.000353
Valor:	R\$ 46.540,59 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade	2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa	37– 3.3.90.00.00.00.1.500.000353
Valor:	R\$ 69.810,88 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de março de 2023.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 69.810,88 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.336/22, para o exercício de 2023.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para despesas de custeio na secretaria de obras, e pavimentação no bairro Santo Antônio, rua Osório Góis travessa com a rua Carlos de Oliveira Prates, com recursos das emendas Parlamentar dos vereadores Dirceu de Souza/ Carlos Alberto Correa de Almeida e Osni Leodoro ART 139 da Lei Orgânica

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



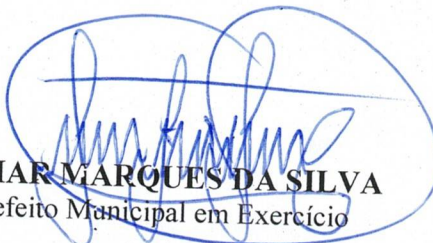
[...]

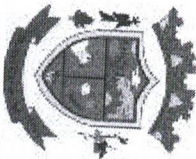
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ESPECIFICAÇÕES

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

06.003 - SECR MUN DE INDÚSTRIA, COM, MEIO AMB. E TURISMO / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

2.025 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

37 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.000353 - EMENDA PARL. IMPOSITIVA VER. DIRCEU/CARLOS/OSNI

Monte Carlo, 14/03/2023

SALDO ATUAL

69.810,88
69.810,88
69.810,88
69.810,88
Total Entidade:
Total Geral:
69.810,88

Marcio Antonio Padilha
Contador

CRC/SC 019609/0-0